



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1 Câmara: 18/06/2020

2 Plenária: 19/06/2020

Presidente: Adriane Isabelle Fagundes dos Santos

Relator: José Wilson de Souza

Composição:

Instituição	Conselheiros
Associação Paranaense de Cultura – APC	Titular: Débora Cristina dos Reis Costa Suplente: Cecilia Landarin Heleno
APAE de Maringá	Titular: Thiago Alberto Aparecido Suplente: Kezia Sumico Nakagawa
Trilhas do Afeto	Titular: José Wilson de Souza Suplente: Rafaela Grumadas Machado
Secretaria de Estado da Cultura	Titular: Priscila Pacheco dos Santos Suplente: Allan Kolodzieiski
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Titular: Luciméia Swiech Suplente: Tatiana Martins Assis
Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Regina Bley Suplente: Sérgio Tadeu
Apoio Técnico: Solimar de Gouveia	

2. Câmara Setorial de Garantias de Direitos - 6^o andar, ala B – fundos

2.1 – Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

1. Relato das Ações das Comissões Regionais - CPCA - Técnicas Denise e Salete

Parecer da Câmara: Solicitar via ofício à CPCA: sistematização do relato feito CEIEVCA; resultados da análise feita pelo CEDECA/RJ em relação aos planos estaduais; documento de análise do Plano de enfrentamento às violências em relação ao Plano Decenal;

Informações de denúncias realizadas ao 181 em relação aos últimos 12 meses: separação por tipo de violência e por município, denúncias e registros de ocorrência.

Parecer do CEDCA: Aprovado o encaminhamento a DPCA e oficiar a SESP com relação às denúncias realizadas ao 181 em relação aos últimos 12 meses: separação por tipo de violência e por município, denúncias e registros de ocorrência.

2. Análise sobre o Movimento #exposed.

Parecer da Câmara: Oficiar o Twitter questionando sobre a possibilidade de ser oferecida alguma resposta automática e/ou alerta aos usuários que fazem denúncia de qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes, utilizando a **#exposed** por meio da plataforma, auxiliando na divulgação dos canais oficiais de denúncia ou apoio para os casos, como forma de preservação dos envolvidos; Oficiar o “Projeto Beleza Escondida” para verificar interesse e solicitar autorização da divulgação dos materiais produzidos pelo mesmo -quanto a #exposed- na página do CEDCA/PR e outros meios de comunicação utilizados pelo referido Conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado os encaminhamentos, com o envio de ofício a FORTIS solicitando que o referido assunto seja pautado na reunião do dia 23/06, incluindo a possibilidade da construção de orientações técnicas a rede de proteção nesses casos, bem como aos usuários.

3. Ofício 082/2020 – CES/PR – Indicação de participante do Conselho Estadual de Saúde para participar desta Comissão:

Titular: SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO – Entidade: CRESS PR, representante do Segmento de Trabalhador. sueli_pac@terra.com.br

Suplente: EDVALDO VIANA – Entidade: FAMOPAR, representante do Segmento Usuário. vianalond@gmail.com.

Solicitam que quando ocorrerem as convocações para as reuniões da Comissão de Enfrentamento às Violências do CEDCA/PR, que as mesmas sejam encaminhadas para o e-mail dos representantes, bem como o envio dessas convocações para o e-mail do CES/PR cespr@sesa.pr.gov.br.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicitar ao apoio técnico que realize a inclusão dos representantes.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.2 – Deliberação nº 02/2020 que trata da Alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020

Resumo: Encaminhado pelo Conselho Estadual de Educação para conhecimento, a Deliberação n. 02/2020 que trata da Alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 – Deliberação Atendimento Emergencial/público PPCAM – Protocolo 16.532.782-9:

Resumo: Prestar incentivo financeiro, para ação de atendimento emergencial – Deliberação nº 097/2016 – CEDCA/PR, para fomento à implantação e implementação de ações de proteção às crianças e aos adolescentes ameaçados de morte no Estado do Paraná e fortalecimento da rede municipal já existente, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Os recursos para suprir as ações desta deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Superávit 2015 (Deliberação nº 097/2016), totalizando até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinados exclusivamente ao atendimento emergencial e resguardo à vida de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que a responsabilidade da execução do recurso será da DAS/SEJUF, com o apoio operacional de outros departamentos. Será criado um GT para a análise da minuta da Deliberação, bem como para a apreciação da execução do programa. Envio de ofício a DAS/SEJUF solicitando agilidade no processo para a apresentação da minuta da deliberação na próxima reunião do CEDCA.

2.4 – Interface de assuntos correlatos entre o COEDE e o CEDCA e os demais Conselhos para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de discussão interconselho.

Resumo: Pautado pela Presidente Ângela que designará um técnico para esclarecer a pauta.

Parecer da Câmara: Ciente. Sugere-se o nome do Conselheiro José Wilson como representante da Sociedade Civil e a Conselheira Adriane Isabelle Fagundes dos Santos como representante Governamental.

Parecer do CEDCA: Aprovado, data da reunião a ser definida.

2.5 – Ofício Circular CONANDA - Levantamento Nacional – Serviços de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes no período da pandemia.

Resumo: Realização do Levantamento Nacional “Os serviços de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes em tempos de COVID-19: demandas e ações”.

A pesquisa tem como objetivo: "levantar e analisar dados nacionais da atual situação dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (institucional e familiar) e as ações realizadas para responder às suas demandas específicas, visando produzir conhecimento que

possam apoiar os profissionais e famílias acolhedoras no exercício de suas funções protetivas."

Diante da importância da pesquisa no norteamo das políticas públicas para crianças e adolescentes, o Pleno do Conselho recomenda e solicita aos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente a contribuição dos diversos atores, na divulgação e participação, conforme as orientações nos anexos (Ofício N° 27/NECA e Questionário).

Parecer da Câmara: Ciente. A câmara tomou conhecimento que os CMDCA's e os Escritórios Regionais já receberam o Ofício n° 27.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.6 Relato da Associação de Conselheiros Tutelares e Ex do Estado do Paraná - ACTEP, sobre conflito de competências entre Conselho Tutelar e outros órgãos municipais e descaso na aplicação de recurso da Deliberação 107/2017.

Resumo: A Associação em epígrafe envia ao CEDCA, por e-mail no dia 10/12/2019 informação sobre o recurso da Deliberação 107/2017, não está sendo adequadamente utilizado.

A referida deliberação estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Parecer da Câmara: Entrar em contato com a Câmara do FIA (Solimar e apoio técnico FIA) e verificar se houve algum encaminhamento para e da parte deles; Sistematizar as denúncias contidas no documento para análise da Câmara de Garantias no mês de julho (Cecília); incluir como ponto de pauta da reunião do mês de julho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.7 Atendimento dos Conselheiros Tutelares durante a pandemia... Protocolo 16.647.056-0

Resumo: Ofício 10/2020 enviado pela Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná informando sobre o atendimento dos Conselhos durante o período de Pandemia. Segundo o relato da Associação:

- 9 Conselhos operaram em atendimento de sobreaviso mas já normalizaram
- 13 Conselhos permanecem operando de sobreaviso
- 5 Conselhos estão atendendo meio período na sede (não é possível determinar se no outro período atendem de alguma outra forma. Supõe-se que atendam em regime de sobreaviso/plantão)
- 6 Conselhos estão em atendimento interno na sede
- 1 Conselho não respondeu
- 1 Conselho ofereceu a resposta "afastados" (não sendo possível determinar se significa atendimento em sobreaviso/remoto, ou se o Conselho não está em funcionamento)

Todos os demais conselhos forneceram a informação "aberto ao público". Não foi possível determinar se os Conselhos referiam-se a todo o período de pandemia ou apenas ao modo de operação no momento em que responderam à Associação.

Parecer da Câmara: (i) Responder ao ofício x do MP Paranaíba relatando que foi feita reunião com a Associação dos Conselhos Tutelares e anexar documentos de resposta da associação e de providências da Câmara; **(ii)** Tendo em vista a Carta de Orientações do MDH e Secretaria

Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente, emitida em março do corrente ano, a Câmara optou por responder a associação dos Conselhos Tutelares e oficial aos Escritórios Regionais para encaminhamento aos prefeitos quanto a reiteração da recomendação no que diz respeito a ampla divulgação caso seja optado pelo trabalho remoto ou regime de plantão em qualquer situação, a saber: “I. **Informar aos órgãos competentes caso haja definição pelo trabalho remoto/regime de plantão não presencial. Tal decisão poderá ser amplamente informada, inclusive com afixação de cartazes e informes nos órgãos que fazem parte da Rede de Proteção;** (...) III. Atenção aos órgãos que compõem a Rede de Proteção (CRAS CREAS/ Delegacias Especializadas dentre outros), a fim de que o fluxo se desenvolva de maneira efetiva e não haja interrupções; (...)V. Disponibilização de equipamentos por meio da Secretaria de Saúde Municipal ou a Secretaria cujo conselho está vinculado a fim de garantir a segurança pessoal para enfrentamento da pandemia (álcool gel, máscaras individuais e luvas) evitando assim, a proliferação do vírus. (...)VII. Que não haja prejuízo à promoção, defesa e controle para atendimento e efetivação dos direitos da criança e do adolescente nem risco à saúde dos profissionais e do público que procura os serviços destes órgãos (FNCCT)”

Carta de orientações na íntegra: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/03/ddocumento-recomenda-sobre-importancia-do-funcionamento-dos-conselhos-tutelares>

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.